

Marco Jorge Alexandre Gomes — 13,00.  
Manuel Gregório Lúcio Herculano e Miguel Máximo Pita Gonçalves — b).

Não compareceram ao 1.º método de seleção (Prova escrita de conhecimentos).

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

306560403

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Aviso n.º 16712/2012

Jorge Pulido Valente, presidente da Câmara Municipal de Beja:

Faz público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que se encontra aberto por um período de 22 dias úteis, com início 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, a discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente — Beja, cujos documentos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

Instalações da Divisão de Planeamento e Ordenamento da Câmara Municipal de Beja — Rua de Angola, n.º 5, Beja;  
Página do Município na Internet.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito.

6 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Jorge Pulido Valente*.

206583262

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 16713/2012

Em cumprimento da alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (área de informática), aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 12 de abril de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Marco José Lindo Mestre.

O contratado foi colocado na 2.ª Posição remuneratória da categoria e no nível 15 da tabela remuneratória única, tendo iniciado funções em 27 de novembro corrente.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugados por remissão, com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeei para júri do período experimental o mesmo Júri do procedimento concursal, com os seguintes elementos:

Presidente — Maria José Carrilho Miranda, técnica superior da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal Efetivo — Paulo Alexandre Basílio Batista, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa e Comunicação da Câmara Municipal de Sousel;

2.º Vogal Efetivo — Pedro Nuno Duarte Monteiro, Especialista de Informática do Grau 1 nível 3 da Câmara Municipal de Portalegre;

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior (Organização e Gestão);

2.º Vogal suplente — Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior da CIMAA (Comunidade intermunicipal do Alto Alentejo).

O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

O período experimental terá a duração de 240 dias nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP.

27 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

306566017

## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Aviso n.º 16714/2012

#### Alteração ao artigo 20.º do Regulamento do PDM da Chamusca

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão extraordinária de 23 de novembro de 2012, aprovou a alteração ao Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publica-se a presente deliberação e em anexo, o extrato do regulamento do Plano Diretor Municipal de Chamusca contendo as alterações introduzidas.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

#### Deliberação

Conforme o exarado na Ata N.º 8/2012 de 23 de novembro de 2012, desta Assembleia Municipal, transcreve-se:

«4.DOUASU (Departamento Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos): Proposta de Alteração ao artigo 20.º do Regulamento do PDM da Chamusca — Análise e Aprovação.

Presente Informação Técnica n.º 211/MF, de 26.10.2012, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, a Assembleia Municipal analisou o assunto e deliberou, por unanimidade de presenças:

De acordo com o n.º 1 do artigo 79.º, do RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Aprovar a proposta final de Alteração ao artigo 20.º (espaços industriais) do Regulamento do PDM — Plano Diretor Municipal de Chamusca.»

23 de novembro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Francisco José Velez Gaspar*.

#### Alteração ao regulamento do PDM (extrato contendo apenas as alterações introduzidas)

##### «Artigo 20.º

##### Espaços industriais

- 1 — Indústria transformadora:
  - 1.1 — .....
  - 1.2 — .....
  - 1.3 — .....
  - 1.4 — .....
  - 1.5 — .....
  - 1.6 — Existe também uma Zona industrial em área designada de Eco Parque, conforme representado na carta de ordenamento.
    - 1.6.1 — É um espaço que contempla as atividades industriais de tipo 1,2 e 3, bem como o uso de armazenagem;
    - 1.6.2 — A implantação de novos estabelecimentos industriais nesta área tem que cumprir os seguintes requisitos:
      - a) O Índice de ocupação máximo admitido é de 0,60;
      - b) A altura da fachada do volume edificado não pode exceder os 12 metros, excetuam-se os casos tecnicamente justificados;
      - c) Cada instalação deverá ter, nos lados confinantes com a via pública, faixas arborizadas, com 1,5 metros de largura, que melhorem o enquadramento paisagístico e contribuam para assegurar a qualidade ambiental;
      - d) Qualquer edifício deverá estar afastado no mínimo 5 m da estrema do lote vizinho podendo este valor ser superior nos casos de unidades industriais que detenham substâncias perigosas;
      - e) É permitida a construção de edificações destinadas a habitação de encarregados e pessoal afeto à vigilância, com área de construção máxima de 100m<sup>2</sup>, por instalação;
      - f) As unidades industriais deverão providenciar o destino final adequado aos resíduos Sólidos, líquidos ou gasosos que origemem. Cada unidade industrial deverá ter sistemas próprios de recolha e pré-tratamento dos efluentes gerados;
      - g) As alterações e ou ampliações que provoquem impacte ambiental negativo só serão autorizadas desde que os elementos poluentes não excedam os limites estabelecidos pela entidade a quem compete o respetivo licenciamento e pelo disposto na legislação em vigor;

h) Os resíduos sólidos (sucata, lixo, desperdícios e similares) não poderão ser acumulados nos espaços livres, devendo a instalação dispor de possibilidades para o seu armazenamento ou evacuação, de acordo com o disposto na legislação aplicável. A sua eliminação deverá também ser feita nos termos da legislação em vigor;

i) Os óleos usados serão eliminados ou transportados para locais próprios nos termos da legislação vigente;

j) O abastecimento de água para consumo doméstico será efetuado através da rede municipal, estando proibida a abertura de poços ou furos, exceto em condições especiais devidamente licenciadas;

k) Os esgotos domésticos serão lançados nas redes municipais de águas residuais;

l) Deverá ser criado um estacionamento de veículos pesados no interior do lote, na base de 1 lugar/500 m<sup>2</sup> de área de construção, com um mínimo de 1 lugar/lote;

m) A parcela mínima admissível para a dimensão dos lotes é de 1000 m<sup>2</sup>;

n) A área máxima de impermeabilização por lote é de 80 %;

o) Nos sítios arqueológicos qualquer edificação ou modificação de solos fica condicionada à realização prévia de trabalhos arqueológicos de prospeção e ou escavação arqueológica.

p) Nas parcelas não abrangidas por operações de loteamento deverá ser criado, pelo menos, um estacionamento de veículos de acordo com o seguinte:

1 Lugar de estacionamento por cada 500 m<sup>2</sup> de a.b.c. em parcelas até 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c.

1 lugar de estacionamento por cada 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c. em parcelas superiores a 1000 m<sup>2</sup> de a.b.c.

q) As áreas de cedência para Zona Verde de Utilização coletiva (em caso de Loteamento) deverão ser contabilizadas na seguinte base: Será cedida para Zona Verde de Utilização coletiva o correspondente a 4 % do total da área bruta de construção máxima prevista no loteamento.

2 — Indústria extrativa:

2.1 — .....

2.2 — .....

3 — Área de deposição de resíduos sólidos

3.1 — .....

3.2 — .....

3.3 — .....

3.4 — .....

3.5 — .....

4 — Outras atividades económicas

4.1 — Na área da Zona Industrial designada de Eco Parque, é ainda permitida a instalação de empresas que efetuem operações de gestão de resíduos, nos termos da legislação em vigor, bem como a instalação de áreas de logística e de serviços de apoio ao seu funcionamento.

4.2 — Nesta área é igualmente permitida a instalação de quaisquer outras atividades económicas desde que haja compatibilidade e complementaridade com os usos mencionados no número anterior.”

4.3 — A implantação de novas unidades nesta área tem que cumprir os requisitos mencionados nas alíneas do ponto 1.6.2, deste artigo.»

606582152

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 1077/2012

#### Apreciação pública do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação da reunião de Câmara de 29 de novembro de 2012, que se encontra em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o “Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola”.

Qualquer interessado poderá consultar o supra citado Projeto de Regulamento na Unidade de Apoio Jurídico da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, ou na página da Internet do Município — [www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt) — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente

da Câmara Municipal de Grândola ou remetidas por correio eletrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.  
306566293

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Aviso n.º 16715/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 19-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de ergonomia, higiene e segurança no trabalho, com o trabalhador Luís Miguel Torres Taxa, com efeitos a 30-12-2011.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306577917

### Aviso n.º 16716/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 22-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais, com o trabalhador Arnaldo Ferreira Alves, com efeitos a 06-01-2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306580265

### Aviso n.º 16717/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho datado de 19-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar administrativo, com os trabalhadores Cláudia Sofia Montenegro Mendes Gomes e Eugénio Augusto Paredes Resende Vieira, com efeitos a 01-02-2012.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306578087

### Aviso n.º 16718/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, pelos meus despachos datado de 30-10-2012 e 22-11-2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de geografia, com os trabalhadores João Pedro Monteiro Campos Moreira, Márcia Alexandra Soares Batista e Bruno Miguel Pinto Magalhães, com efeitos a 30-12-2011, os dois primeiros, e a 01-03-2012, o último.

4 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

306577844

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 16719/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho de 15/11/2012, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, foi deferido o pedido de denúncia ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeter-